



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO PERNAMBUCO**

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 - Espinheiro

CEP – 52021-170 – Recife – PE

Telefone: (81) 3427 7900 – Fax: (81) 3427 3799

Correio eletrônico: [drtp@nte.gov.br](mailto:drtp@nte.gov.br)

**ATA ADMINISTRATIVA**

**DATA E HORA:** sexta-feira, 23 de agosto de 2019 – das 10h30 até 11h35.

**PARTE(S) SOLICITANTE(S):** Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Vigilância e Segurança do Estado de Pernambuco

**REPRESENTANTE(S) DO SINDICATO:** José Inácio Cassiano de Souza

**ADVOGADO:** Francisco Fragoso

**PARTE(S) CONVIDADA(S):** Xerife Vigilância Eireli

**REPRESENTANTE(S):** Cynthia Ribeiro de Oliveira Pinon - Administradora

**PROCESSO:** 46601.000234/2019-05

Presente a representante da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, Dra. Luciana Paraiso-Advogada e o Dr. Márcio Marafante - Advogado. Ausente a empresa Mandacaru Vigilância. Iniciada a reunião, disse o representante dos trabalhadores que, ratifica as denúncias em desfavor das empresas Mandacaru e a Xerife Vigilância em razão dos usuais de salários e demais obrigacionais convencionais; registrar, também, que além dos atrasos como de outros procedimentos, não são pagos os salários corrigidos para as CCT no período do Contrato com a SES, ora vigente, em relação apenas a Xerife Vigilância. Renova apelo à Diretoria Executiva de Administração e Finanças para a reunião, garantindo-se a presença de comissão de trabalhadores, requerida pela entidade profissional há mais de trinta dias. Notadamente confirmadas as informações de substituições contratuais que se garanta aos trabalhadores em sucessão período mínimo de sessenta dias para que façam as reciclagens, do que o Sindicato oficiará à Polícia Federal; acrescenta, ainda, que houve um descumprimento da ata passada quanto ao pagamento do VA pela empresa Xerife, renovando quanto a tal irregularidade a instauração do competente procedimento administrativo fiscal. Com a palavra, disse a representante da SES que reitera a existência dos bloqueios judiciais, mais uma vez visando a não interrupção das prestações dos serviços aos usuários do SUS; a SES continua reunindo esforços na tratativa com as prestadoras de serviço, bem como a fim de efetuar o pagamento integral da fatura correspondente a um mês de serviço prestado pelas empresas Xerife e Mandacaru. Assim, espera a SES que as empresas honrem com os pagamentos das verbas trabalhistas referentes ao mês da fatura, como também dos encargos inerentes. Ao final informa que com a efetiva comprovação do pagamento tem como previsão do repasse do valor correspondente ao pagamento integral da fatura das referidas empresas até 26/08/2019, no valor bruto de R\$835.365,00 para a empresa Mandacaru Vigilância e R\$1.350.496,00 para a empresa Xerife, totalizando R\$2.185.861,00, valendo ressaltar que as empresas acima aludidas devam-se

40

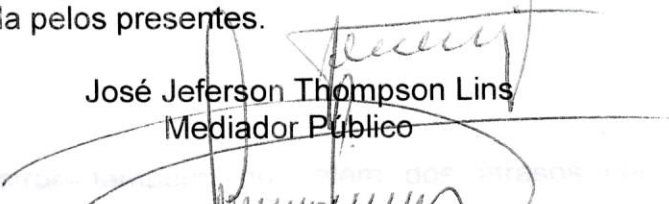
*[Assinatura]*

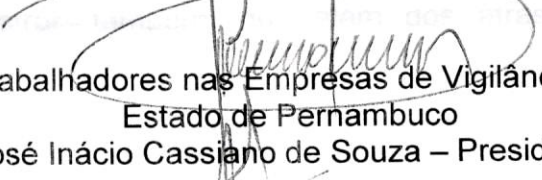


**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO PERNAMBUCO**

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 - Espinheiro  
CEP - 52021-170 - Recife - PE  
Telefone: (81) 3427 7900 - Fax: (81) 3427 3799  
Correio eletrônico: [drtpe@mte.gov.br](mailto:drtpe@mte.gov.br)

para as prestações contratuais, com a devida comprovação do adimplemento das obrigações. Disse o dr. Márcio Marafante que não foi comprovado pela empresa Xerife Vigilância os impostos previdenciários do mês de janeiro de 2019 até a presente data, bem como VA, dos meses de março, abril, maio, junho e julho e agosto; VT de abril e julho e os salários de junho e julho; no que se refere a empresa Mandacaru a comprovação dos impostos de junho e julho; VA de julho e agosto/2019; e salários de junho e julho/2019. Com a palavra, disse a representante da empresa Xerife Vigilância que em relação às reciclagens, ao iniciar o contrato junto com a SES, recebemos os vigilantes sem as devidas reciclagens que foram realizadas ao decorrer do contrato, vale ressaltar também que a SES não vem cumprindo as repactuações desde outubro/2018, dificultando, assim, a realização de algumas exigências do contrato. Para finalizar, houve dois bloqueios judiciais indevidos, no valor de R\$100.000,00, cada, onde seria apenas um, no referido valor, a cada liberação de fatura, impossibilitando, assim, o pagamento do VA. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

  
José Jeferson Thompson Lins  
Mediador Público


  
Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Vigilância e Segurança do  
Estado de Pernambuco  
José Inácio Cassiano de Souza - Presidente

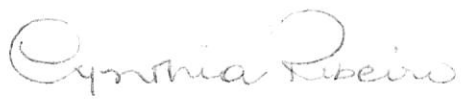
  
Francisco Fragoso

Advogado Xerife Vigilância Eireli - EPP 

Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco

Luciana Paraiso  
Advogada

  
Márcio Marafante  
Advogado



XERIFE VIGILANCIA EIRELI  
ADMINISTRADORA